

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

(Processo Administrativo nº 5.208/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cotia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Estrada Boa Vista, nº 575, Jardim Atalaia - Cotia / SP – Galpões 11 e 12, Condomínio Boa Vista – Rod. Raposo Tavares nº 36.720, Cotia/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**menor preço global**), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.261 de 15 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 26/05/2025**

**Horário: 10:00 horas.**

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bll.org.br>

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis para uso dos centros educacionais e unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias do exercício de 2025:

**Dotação:** Nota de Reserva 440/2025

**Ficha:** 3317-05.03.3.3.90.32.12.365.2001.2.029.01.2120001.

**Órgão:** 5 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 1- Educação

**Natureza de Despesa:** 339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**Subelemento da Despesa:** 99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

**Função:** 12 - Educação

**Sub- Função:** 361 – Ensino Infantil

**Programa:** 2001 – Universalização da Educação Infantil

**Ação:** 2029 – Manutenção das Creches

**Fonte:** 1 – Tesouro

**Aplicação:** 2120001 – Creches

**Valor estimado da contratação: R\$ 353.670,60 (Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)**

**3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

3.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou ao MUNICÍPIO DE COTIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identificados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. O MUNICÍPIO DE COTIA está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.4.1. Cujo ramo de atividade prevista em seu ato constitutivo não seja compatível com o objeto da presente licitação;

4.4.2. Suspensos temporariamente de licitar ou impedidos de contratar com o Município de Cotia, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com a Súmula nº 51, do TCE/SP;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.4.6. Que esteja em processo de falência ou concordata, ressalvadas as condições previstas na Súmula 50, do TCE/SP<sup>1</sup>;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

---

<sup>1</sup> Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. O licitante vencedor que esteja enquadrado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total de cada item e valor total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os valores deverão ser expressos em Reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela ordenação das despesas e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo do artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.
- 7.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, daquele que apresentar valor final superior ao preço máximo estimado, desconto menor do que o mínimo exigido.

8.1.2. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- e) Certidão de Apenados e/ou impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Os documentos de que trata o Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme o artigo 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.

9.7.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.3. Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

9.8. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9. **Habilitação Econômico-Financeira:**
- 9.9.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, no máximo com 90 (noventa) dias da data da licitação.
- 9.9.1.1. Se, na certidão apresentada, constar distribuição de processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, em conformidade com a Súmula nº 50, do TCE/SP.
- 9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.
- 9.9.3. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, assinado por contador devidamente registro no órgão de classe, extraíndo-se:
- sendo:
- 9.9.3.1. ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.
- 9.9.3.2. ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.
- 9.9.3.3. Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,00.

9.9.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.6. Prova de possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

#### 9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando o fornecimento de materiais similares em 50% (cinquenta por cento, conforme o parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.2. Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

9.10.2.1. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos para fins de qualificação técnica será permitida a somatória de atestados.

9.10.2.2. Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

#### 9.11. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.11.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos constantes deste Edital, atestando:

9.11.1.1. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V.

9.11.1.2. Que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, na forma do modelo do Anexo VI.

9.12. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** que está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

9.13. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## **10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E FICHA TÉCNICA**

10.1. Depois da fase de habilitação, a licitante previamente habilitada, será convocada a apresentar 01 (uma) AMOSTRA, LAUDOS TÉCNICOS, ficha técnica do produto com dados do técnico responsável, para cada item licitado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.2. A empresa classificada deverá apresentar ficha técnica, cópia autenticada do laudo de irritação cutânea primária e cumulativa, laudo dermatológico de potencial foto irritante e fotossensibilizante, laudo de cito toxicidade in vitro e laudo microbiológico, conforme RDC 640/2022, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA ou outro órgão público competente.

10.3. As amostras, laudos e ficha técnica deverão ser entregues ao pregoeiro no departamento de compras e licitações, situado à Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº 575 - Galpão 11 - Condomínio Boa Vista – Cotia – SP.

10.4. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e identificada com o nome da licitante, número dos lotes e itens, do processo licitatório e do pregão.

10.5. As amostras serão submetidas ao crivo da secretaria requisitante (Secretaria Municipal de Educação) aos cuidados da equipe de avaliação, composta por 03 (servidores) para verificação quanto aos aspectos, (resultado final da aplicação), a quem competirá a emissão de Parecer Técnico de aprovação ou não das amostras. Devendo esta observar e avaliar objetivamente os quesitos da composição dos produtos, qualidade e conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

#### 10.6. CRITÉRIO DE ANÁLISE DOS PRODUTOS

10.6.1. As amostras serão analisadas, conforme critérios a seguir estabelecidos:

10.6.2. Qualidade do Produto: Verificação da adequação do produto à qualidade esperada e descrita no edital, o que assegura que os materiais contratados atendam aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas normativas vigentes.

10.6.3. Conformidade com as Especificações: Confirmação de que o produto licitado cumpre todas as exigências descritas no Termo de Referência, como a composição, o formato, o tamanho e outras características técnicas relevantes para a execução do contrato.

10.6.4. Todos os itens serão analisados se atendem às especificações do termo de referência.

10.6.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada por qualquer licitante desde que tenha manifestado previamente.

10.6.6. A Licitante que não apresentar amostra ou caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, por não atenderem às especificações previstas neste Edital, ou que não apresenta-la no prazo estabelecido, será considerável inaceitável.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final (READEQUADA), nos moldes do anexo II deste edital, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, valor total de cada item que compõe o lote e valor global do lote, em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, total e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros, se não comprometer a rodada de lances; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Caso haja divergência nas quantidades e aritmética, a proposta será desclassificada.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, **mediante agendamento prévio.**

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Quando as amostras do licitante vencedor forem reprovadas e necessária será a convocação do segundo licitante melhor colocado para que apresente as amostras e laudos, de acordo as instruções subitem 10. (AMOSTRAS E LAUDOS), e assim sucessivamente.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, conforme o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a alínea “n”, do inciso II, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

15.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

- 15.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- 15.2.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- 15.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.
- 15.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- 15.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.
- 15.2.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.
- 15.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 15.4. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 15.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, respeitando a grade de fornecimento dos materiais, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.
- 15.6. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;

- 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. Não manter a proposta;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.5.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.5.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cotia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo termo de contrato.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma BLL ou pelo e-mail [licitacoes@cotia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cotia.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, Cotia/SP, setor de Protocolo do Município.

17.3. Caberá à autoridade competente, auxiliado pelo Pregoeiro, assim como pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação com a divulgação no sítio oficial eletrônico.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, quando encaminhado pelo pregoeiro.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico/sítios oficiais e vincularão os participantes e a administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetuada diligência pela autoridade competente ou pregoeiro, sendo fixado prazo adequado para o atendimento às requisições feitas, conforme o artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cotia.sp.gov.br/licitacoes](http://www.cotia.sp.gov.br/licitacoes), poderão ser consultados aos interessados, no endereço Estrada Boa Vista, nº 575 – Galpão 11 e 12 - Condomínio Boa Vista - Jardim Atalaia - Cotia/SP, das 08 horas e 30 minutos às 16 horas, mediante agendamento prévio.

## **19. DOS ANEXOS**

- 19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.1.2. ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial; e
- 19.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 19.1.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;
- 19.1.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Situações que impliquem Nepotismo;
- 19.1.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;
- 19.1.8. ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação;
- 19.1.9. ANEXO IX– Cadastro de responsáveis;
- 19.1.10. ANEXO X – Declaração de Documentos a disposição do Tribunal;

Cotia, 09 de maio de 2025.

**Ana Paula dos Santos**

**Secretária Municipal de Educação**

**Autoridade competente<sup>2</sup>**

---

<sup>2</sup> conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261 /2023, com alterações posteriores

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 5208/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de fraldas descartáveis para uso nos Centros Educacionais e unidades escolares da rede municipal de ensino.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------|---------|------------|
| 01   | Fralda descartável tamanho P   | Unidade | 9.840      |
| 02   | Fralda descartável tamanho M   | Unidade | 21.360     |
| 03   | Fralda descartável tamanho G   | Unidade | 41.160     |
| 04   | Fralda descartável tamanho XG  | Unidade | 43.500     |
| 05   | Fralda descartável tamanho XXG | Unidade | 33.780     |

- 1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviço e ou pedido, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O município de Cotia atende 29 Centros Educacionais (conforme consolidação e planilha de estimativa em anexo) que atendem crianças de 0 a 3 anos, em período integral, e 11 Unidades Escolares que possuem Educação Infantil, onde são atendidas crianças que fazem uso de fralda descartável, entre eles, alunos com necessidades especiais.

A aquisição de fraldas descartáveis para os Centros Educacionais e Unidades Escolares que atendem a Educação Infantil, é de extrema importância para assegurar a continuidade dos serviços de cuidado, contribuindo para o bem-estar e saúde das crianças atendidas. O uso de fraldas

descartáveis nas unidades de ensino infantil é uma prática essencial, pois visa a manutenção da higiene, conforto e saúde das crianças, especialmente aquelas que ainda não possuem o controle total das funções fisiológicas.

O uso adequado de fraldas descartáveis contribui para a prevenção de doenças relacionadas à higiene, como infecções dermatológicas e urinárias, além de oferecer maior conforto para as crianças, o que é essencial para o seu desenvolvimento saudável e seguro. A manutenção de um ambiente limpo e saudável é fundamental para a qualidade do atendimento prestado nas unidades de educação infantil.

A aquisição de fraldas descartáveis está alinhada com as diretrizes do Ministério da Educação e da Saúde, que orientam a garantia de um ambiente seguro e saudável nas unidades de ensino infantil. O atendimento de qualidade nos Centro Educacionais é fundamental para o cumprimento das políticas públicas de educação infantil, especialmente para as famílias que dependem do serviço público para o cuidado de seus filhos.

Diante do exposto, a aquisição de fraldas descartáveis para os Centro Educacionais e Unidades de Educação Infantil do município de Cotia é imprescindível para garantir a saúde, o conforto e o bem-estar das crianças, além de atender às exigências legais e proporcionar um ambiente de aprendizagem adequado. A compra regular e planejada desse item contribui diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado, refletindo no desenvolvimento das crianças atendidas e no cumprimento das obrigações do poder público para com a população.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01   | <p><b>Fralda descartável infantil tamanho P-</b> unissex com toque macio, forro interno impermeável e polímero superabsorvente de rápida captação e retenção de líquidos proporcionando até 12 horas de proteção com barreiras laterais reforçadas, sistema de fechamento mecânico Hook com fitas resistentes e ajuste anatômico para mais conforto e segurança do bebê. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. <b>Especificações:</b></p> <p><b>*Peso aproximado:</b> 3 a 5 kg,</p> <p>Absorção mínima: 185 ml</p> <p><b>**Dimensões de aproximadamente 390 mm (comprimento total) – 300 mm (polpa)</b></p> <p>Elásticos: mínimo de 6 faixas nas pernas e 4 nas barreiras.</p> <p>A embalagem deve conter a inscrição “VENDA PROIBIDA” de forma inviolável seja impresso na embalagem ou em etiqueta de impossível remoção sem a violação do produto e sua rotulagem deverá estar de acordo com as normas vigentes. A empresa fornecedora vencedora deverá apresentar ficha técnica, cópia autenticada do laudo de</p> | unidade | 840        |

|    |  |         |       |
|----|--|---------|-------|
|    | irritação cutânea primária e cumulativa, laudo dermatológica de potencial foto irritante e fotossensibilizante, laudo de cito toxicidade in vitro e laudo microbiológico conforme RDC 640/2022, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA ou outro órgão público competente.  |         |       |
| 02 | <p><b>Fralda descartável infantil tamanho M-</b> unissex com toque macio, forro interno impermeável e polímero superabsorvente de rápida captação e retenção de líquidos proporcionando até 12 horas de proteção com barreiras laterais reforçadas, sistema de fechamento mecânico Hook com fitas resistentes e ajuste anatômico para mais conforto e segurança do bebê. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado.</p> <p><b>Especificações:</b><br/> <b>*Peso aproximado:</b> 4 a 9 kg.<br/> Absorção mínima: 300 ml<br/> <b>**Dimensões de aproximadamente 435 mm (comprimento total) – 300 mm (polpa)</b><br/> Elásticos: mínimo de 6 faixas nas pernas e 4 nas barreiras.</p> <p>A embalagem deve conter a inscrição “VENDA PROIBIDA” de forma inviolável seja impresso na embalagem ou em etiqueta de impossível remoção sem a violação do produto e sua rotulagem deverá estar de acordo com as normas vigentes. A empresa fornecedora vencedora deverá apresentar ficha técnica, cópia autenticada do laudo de irritação cutânea primária e cumulativa, laudo dermatológica de potencial foto irritante e fotossensibilizante, laudo de cito toxicidade in vitro e laudo microbiológico conforme RDC 640/2022, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA ou outro órgão público competente.</p> | unidade | ..360 |
| 03 | <p><b>Fralda descartável infantil tamanho G-</b> unissex com toque macio, forro interno impermeável e polímero superabsorvente de rápida captação e retenção de líquidos proporcionando até 12 horas de proteção com barreiras laterais reforçadas, sistema de fechamento mecânico Hook com fitas resistentes e ajuste anatômico para mais conforto e segurança do bebê. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado.</p> <p><b>Especificações:</b><br/> <b>*Peso aproximado:</b> 7 a 11kg.<br/> Absorção mínima: 365 ml<br/> <b>**Dimensões de aproximadamente 475 mm (comprimento total) – 390 mm (polpa)</b></p>  | unidade | ..160 |

|    |  |         |       |
|----|--|---------|-------|
|    | <p>Elásticos: mínimo de 6 faixas nas pernas e 4 nas barreiras.</p> <p>A embalagem deve conter a inscrição “VENDA PROIBIDA” de forma inviolável seja impresso na embalagem ou em etiqueta de impossível remoção sem a violação do produto e sua rotulagem deverá estar de acordo com as normas vigentes. A empresa fornecedora vencedora deverá apresentar ficha técnica, cópia autenticada do laudo de irritação cutânea primária e cumulativa, laudo dermatológica de potencial foto irritante e fotossensibilizante, laudo de cito toxicidade in vitro e laudo microbiológico conforme RDC 640/2022, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA ou outro órgão público competente.</p>   |         |       |
| 04 | <p><b>Fralda descartável infantil tamanho XG-</b> unissex com toque macio, forro interno impermeável e polímero superabsorvente de rápida captação e retenção de líquidos proporcionando até 12 horas de proteção com barreiras laterais reforçadas, sistema de fechamento mecânico Hook com fitas resistentes e ajuste anatômico para mais conforto e segurança do bebê. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado.</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p><b>*Peso aproximado:</b> 9 a 13 kg.</p> <p>Absorção mínima: 400 ml</p> <p><b>**Dimensões de aproximadamente 510 mm (comprimento total) – 400 mm (polpa)</b></p> <p>Elásticos: mínimo de 6 faixas nas pernas e 4 nas barreiras.</p> <p>A embalagem deve conter a inscrição “VENDA PROIBIDA” de forma inviolável seja impresso na embalagem ou em etiqueta de impossível remoção sem a violação do produto e sua rotulagem deverá estar de acordo com as normas vigentes. A empresa fornecedora vencedora deverá apresentar ficha técnica, cópia autenticada do laudo de irritação cutânea primária e cumulativa, laudo dermatológica de potencial foto irritante e fotossensibilizante, laudo de cito toxicidade in vitro e laudo microbiológico conforme RDC 640/2022, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA ou outro órgão público competente.</p> | unidade | 3.500 |
| 05 | <p><b>Fralda descartável infantil tamanho XXG-</b> unissex com toque macio, forro interno impermeável e polímero superabsorvente de rápida captação e retenção de líquidos proporcionando até 12 horas de proteção com barreiras laterais reforçadas, sistema de fechamento mecânico Hook com fitas resistentes e ajuste anatômico para mais conforto e segurança do bebê. Produto hipoalergênico e</p>  |         | 3.780 |

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <p>dermatologicamente testado.</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p><b>*Peso aproximado:</b> 13 a 17 kg.</p> <p>Absorção mínima: 460 ml</p> <p><b>**Dimensões</b> de aproximadamente 530 mm (comprimento total) – 440 mm (polpa)</p> <p>Elásticos: mínimo de 6 faixas nas pernas e 4 nas barreiras.</p> <p>A embalagem deve conter a inscrição “VENDA PROIBIDA” de forma inviolável seja impresso na embalagem ou em etiqueta de impossível remoção sem a violação do produto e sua rotulagem deverá estar de acordo com as normas vigentes. A empresa fornecedora vencedora deverá apresentar ficha técnica, cópia autenticada do laudo de irritação cutânea primária e cumulativa, laudo dermatológica de potencial foto irritante e fotossensibilizante, laudo de cito toxicidade in vitro e laudo microbiológico conforme RDC 640/2022, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA ou outro órgão público competente.</p> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

\*Peso aproximado será aceito 0,500 gramas para mais ou para menos.

\*\*Dimensões: 5% para mais ou para menos.

**3. DAS UNIDADES ESCOLARES**

|           |   |
|-----------|---|
| <b>01</b> | <b>CE ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA</b>    |
| <b>02</b> | <b>CE ANTONIO SALGADO OLORES</b>        |
| <b>03</b> | <b>CE BAIRRO SÃO MIGUEL</b>             |
| <b>04</b> | <b>CE DANIELLI ALBUQUER. MATHIAS</b>    |
| <b>05</b> | <b>CE DO ATALAIA</b>                    |
| <b>06</b> | <b>CE DORVALINA MARIA DE JESUS</b>      |
| <b>07</b> | <b>CE DR. DÉLIO LIMA JUNIOR</b>         |
| <b>08</b> | <b>CE ERNESTO MENDES DA SILVA</b>       |
| <b>09</b> | <b>CE FELIX ALVES FOLHA</b>             |
| <b>10</b> | <b>CE GRACILIANA MARIA DA CONCEIÇÃO</b> |
| <b>11</b> | <b>CE GRANJA CAROLINA</b>               |
| <b>12</b> | <b>CE HO DEH KONG</b>                   |

|    |  |
|----|--|
| 13 | CE JARDIM ARARUAMA                     |
| 14 | CE JARDIM DAS GRAÇAS                   |
| 15 | CE JARDIM NOMURA                       |
| 16 | CE JEFFERSON REIS MONTAVAO             |
| 17 | CE JOÃO PIRES MENDES                   |
| 18 | CE JOSE ROBERTO MACENO                 |
| 19 | CE MAGALI DO NASCIMENTO V ARIAS        |
| 20 | CE MARIA JOSÉ DOS SANTOS               |
| 21 | CE MARIA TEREZA PASTANA                |
| 22 | CE MOISES DIAS CORVELO                 |
| 23 | CE ODARIA MENDONÇA DA FONSECA          |
| 24 | CE RITA HERDUVIRGES FORTES             |
| 25 | CE VITÓRIA RÉGIA                       |
| 26 | CE WALMOR C. FERRARRETTO               |
| 27 | CE YVETH NADER CAVALCANTE              |
| 28 | CEUC-EE-DIEGO CRISTIAN BAZILIO CAMARGO |
| 29 | CEUC-PREF.CARMELINO PIRES DE OLIVEIRA  |
| 30 | EM AGUINALDO SOUZA ESTRELA             |
| 31 | EM CHÁCARA CANTAGALO                   |
| 32 | EM ILDEFONSO EMILIANO DE BRITO         |
| 33 | EM JARDIM COTIA                        |
| 34 | EM JOSÉ DA COSTA CHAVES                |
| 35 | EM JOSÉ BARAUNA FILHO                  |
| 36 | EM MALVINA DE CASTRO                   |
| 37 | EM MIRANTE DA MATA                     |
| 38 | EM PORTAL DA PRIMAVERA                 |
| 39 | EM ROSA MACIEL DE OLIVEIRA             |

|    |                             |
|----|-----------------------------|
| 40 | EM VITOR GONÇALVES DE SOUSA |
|----|-----------------------------|

**3.1** Os quantitativos previstos foram obtidos a partir de pesquisa feita por Departamento responsável, junto aos Diretores de cada Unidade Escolar, que segue em anexo, e também baseado no número de alunos matriculados nas Creches Municipais, conforme dados da Secretaria Digital Escolar (SED).

#### **4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

O pedido de amostra de cada item licitado tem como finalidade assegurar que os produtos ofertados pelas empresas vencedoras do certame atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo, assim, a qualidade e a conformidade dos itens a serem adquiridos pela administração pública.

**Qualidade do Produto:** Verificação da adequação do produto à qualidade esperada e descrita no edital, o que assegura que os materiais contratados atendam aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas normativas vigentes.

**Conformidade com as Especificações:** A amostra possibilita a confirmação de que o produto licitado cumpre todas as exigências descritas no Termo de Referência, como a composição, o formato, o tamanho e outras características técnicas relevantes para a execução do contrato.

Além disso, a amostra, acompanhada dos documentos solicitados (como a ficha técnica e a identificação do técnico responsável), proporciona maior transparência e facilita a fiscalização do processo, assegurando que o fornecimento será feito conforme as condições acordadas e em conformidade com a legislação vigente.

A Empresa Vencedora do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item licitado em embalagem original devidamente identificada por lote e nome da empresa e rotulagem de acordo com a legislação vigente, acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

- Ficha técnica do produto com dados do técnico responsável.
- A(s) amostra(s) e documento(s) deverá(ão) ser entregue observando-se as seguintes condições:
  - Almojarifado Central da Prefeitura - Condomínio Boa Vista – Galpões “11 e 12” – Jardim Atalaia – Cotia/SP - Rodovia Raposo Tavares, KM 37,7 de 2º à 5º feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00hs
  - PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Entrega

Cada entrega será realizada conforme o cronograma estabelecido, respeitando o quantitativo de fraldas por tipo.

As entregas deverão ser feitas no Almojarifado Central da Prefeitura, localizado no Condomínio Boa Vista – Galpões 11 e 12, Jardim Atalaia, Cotia/SP, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00h às 16:00h.

Em caso de necessidade de ajustes nas quantidades ou prazos, a Contratada deverá informar previamente e obter a devida aprovação.

Considerando a quantidade total de fraldas a ser entregue ao longo de 12 meses, com entregas trimestrais, o cronograma de entregas será dividido da seguinte forma:

| Entrega                                | Fraldas P | Fraldas M | Fraldas G | Fraldas XG | Fraldas XXG |
|--|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 1ª Entrega (Início do Contrato)        | 2.460     | 5.340     | 10.290    | 10.875     | 8.445       |
| 2ª Entrega (3 meses após a 1ª entrega) | 2.460     | 5.340     | 10.290    | 10.875     | 8.445       |
| 3ª Entrega (6 meses após a 1ª entrega) | 2.460     | 5.340     | 10.290    | 10.875     | 8.445       |
| 4ª Entrega (9 meses após a 1ª entrega) | 2.460     | 5.340     | 10.290    | 10.875     | 8.445       |
| Total                                  | 9.840     | 21.360    | 41.160    | 43.500     | 33.780      |

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

**6.1** A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações contidas no termo de referência, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**6.1.2** Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Cotia

**6.1.3** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6.1.4** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

**6.1.5** O prazo de validade do produto deverá ser de 03 (três) anos a partir da fabricação.

**6.1.6** O produto entregue deverá ter validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da data da entrega.

**6.1.7** O objeto será recebido observando-se as seguintes condições: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens;

**6.1.8** Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

**6.1.9** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de Cotia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

**6.1.10** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**6.1.11** As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 10 (dez) dias de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

**6.1.12** O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues

## **7. DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **8. Gestor do Contrato**

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Liquidação

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, DE 26 de abril de 2018).

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10. Prazo de pagamento**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 trinta dias contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **11. Forma de pagamento**

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O empenho deverá ser aplicado à: Educação infantil, proveniente dos 25% constitucional da Educação.

## **13. DA ANTICORRUPÇÃO**

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos Públicos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**13.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13.5. A CONTRATADA se compromete a observar as disposições da Lei Municipal nº 2.080, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre a instituição do programa de integridade Compliance (anticorrupção) nas empresas que contratou ou que vier a contratar com a administração pública do município de Cotia/SP e dá outras providências.

#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. A CONTRATADA compromete-se a seguir estritamente a legislação de proteção de dados, como a LGPD, adotando medidas de segurança apropriadas e garantindo a confidencialidade das informações. O acesso aos dados é restrito ao necessário para execução do contrato e qualquer violação deve ser imediatamente reportada à CONTRATADA. Ao final do contrato, os dados pessoais devem ser devolvidos ou destruídos, salvo obrigação legal de retenção. A CONTRATADA tem o direito de verificar o cumprimento destas obrigações por meio de auditorias.

#### **15. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes neste termo de referência, bem como de todas as condições que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.2. Para as empresas que cotarem os produtos abrangidos na Lei Federal nº 6.360/76, de acordo com o artigo 39 VIII, da Lei 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor) deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

15.3. Licença de funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local) em plena validade, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, compatível com os itens objeto da licitação

15.5. Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde, conforme RDC de 1 de abril de 2014, que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõe o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social em vigor da licitante e do fabricante.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A contratada dá plena ciência de que os termos firmados com a municipalidade de Cotia, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

16.2. Durante a análise da licitação, contrato e execução contratual, poderão ser solicitados documentos para a devida inspeção e verificação realizada pelo TCESP e a mora e/ou recusa injustificada do fornecimento destes poderá caracterizar em aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

16.4. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

16.5. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

16.6. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA (IDENTIFICADA)**

Processo nº 5.208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                  | UNIDADE | QTD    | MARCA | VR. UN | VR. TOTAL |
|---------------------|--------------------------------|---------|--------|-------|--------|-----------|
| 01                  | Fralda descartável tamanho P   | Unidade | 9.840  |       |        |           |
| 02                  | Fralda descartável tamanho M   | Unidade | 21.360 |       |        |           |
| 03                  | Fralda descartável tamanho G   | Unidade | 41.160 |       |        |           |
| 04                  | Fralda descartável tamanho XG  | Unidade | 43.500 |       |        |           |
| 05                  | Fralda descartável tamanho XXG | Unidade | 33.780 |       |        |           |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                |         |        |       |        |           |

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica.

**Local e Data**

**Assinatura do representante Legal e Carimbo da Empresa**

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), que conheço integralmente a Lei Complementar 123/2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.  
(a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado  
civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua,  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Atende plenamente os requisitos de habilitação, submetendo-se às penalidades cabíveis, no caso do não atendimento às exigências habilitatórias contidas no edital.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(Papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM  
NEPOTISMO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- 1). Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;
- 2). Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE COTIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, nº 1347, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, nos termos da delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261/2023, pelo Secretário \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, com inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 e anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam o que segue:

**1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis para uso dos centros educacionais e unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificado no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que passa a fazer parte deste Termo, como parte integrante.

**2. CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. O prazo de entrega do objeto se encontra disciplinado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**3. CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ....., conforme detalhamento contido na tabela abaixo:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTO | MARCA/<br>FABRICANTE | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|--------|-----------------------|----------------------|---------------|----------------|
|      |       |        |                       |                      |               |                |

3.2. O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele inclusas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

3.3. O regime de execução deste instrumento será empreitada por preço unitário.

3.4. Os preços previstos neste contrato poderão ser reajustados, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA e após completada a periodicidade mínima, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *PO = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

3.5. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, conforme art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

#### **4. CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação - Nota de Reserva 440/2025

Ficha – 3317-05.03.3.3.90.32.12.365.2001.2.029.01.2120001.

Órgão - 5 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade - 1- Educação

Natureza de Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Subelemento da Despesa: 99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Função – 12 - Educação

Sub- Função – 361 – Ensino Infantil

Programa: 2001 – Universalização da Educação Infantil

Ação: 2029 – Manutenção das Creches

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 2120001 – Creches

#### **5. CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central, situado à Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº 575 - Galpão 11 - Condomínio Boa Vista – Cotia – SP Cotia/SP, prazo máximo de 5 dias úteis.

**6. CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e atesto da nota fiscal, através de depósito bancário.

6.2. Em caso de irregularidade nos produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.3. Em caso de atraso será penalizado, pela Administração Municipal, conforme o Decreto Municipal 9.261/2023.

**7. CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal 9.261/2023:

7.1.1. Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor designado, durante toda execução do objeto do contrato;

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer anormalidades verificadas no decorrer da execução contratual;

7.1.3. Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o objeto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.5. Efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, com base no Decreto Municipal nº 9.208/2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal 9.261/2023:

7.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja executado com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;

7.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie

forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

**7.2.6.** A Contratada se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:

**7.2.6.1.** Emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

**7.2.6.2.** A Contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte.

**7.2.6.3.** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 2023.

## **8. CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** Os ajustes, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **9. CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designará por ato formal previsto no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, servidor público para, em conformidade com a lei, o referido decreto e as disposições seguintes, realizar a sua efetiva gestão.

**9.2.** Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização:

**9.2.1.** Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

**9.2.2.** Atestar, através de relatório mensal ou outro documento equivalente, a execução, pela CONTRATADA, dos serviços, antes de qualquer pagamento a ser efetuado;

**9.2.3.** Fiscalizar e acompanhar os serviços, propondo as medidas urgentes e necessárias à sua regular execução, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

**9.2.4.** Propor, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

**9.3.** O não exercício da fiscalização não isenta a contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

**10. CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO**

10.1. Após a entrega, o objeto será recebido:

**10.1.1. EM CARÁTER PROVISÓRIO:** por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

**10.1.2. EM CARÁTER DEFINITIVO:** por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

10.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

10.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

10.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

**11. CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES**

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:

**11.1.1.** Advertência escrita;

**11.1.2.** Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

**11.1.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, será considerada inexecução parcial, ocasião na qual será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**11.1.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA, podendo ser rescindido o contrato, a critério da CONTRATANTE; e

**11.1.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto ou pela infringência de outras obrigações contratuais.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais à CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em favor da CONTRATANTE, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

11.5. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será intimada para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, nos termos dos arts. 115 a 158 da Lei 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato celebrado poderá ser extinto na ocorrência previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições no art. 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA 13ª - DA ANTICORRUPÇÃO**

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## **14. CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO**

14.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum

desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15. CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Município de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia/ SP, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula dos Santos  
Secretária Municipal de Educação  
(Conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis para uso dos centros educacionais e unidades escolares da rede municipal de ensino.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia/SP, xxx de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: WELINGTON APARECIDO ALFREDO



**Secretaria Municipal de  
Licitações e Logística**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**Secretaria Municipal de  
Licitações e Logística**

**ANEXO IX – CADASTRO DE RESPONSÁVEIS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis para uso dos centros educacionais e unidades escolares da rede municipal de ensino.

PROCESSO Nº: 5.208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – CONTRATO Nº \_\_\_/2025.

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Representante: Sr. \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Cotia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras / serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)